

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 400 /71

Aprovado em 4 / 10 / 1971

Aprova-se o Relatório de Atividades, de 1968, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

PROCESSO N.: 1212/68

INTERESSADO: FCL DE BRAGANÇA PAULISTA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATORA : CONSª AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO

O relatório das atividades do ano de 1968 da FCL, de Bragança Paulista refere-se ao primeiro ano de atividades do estabelecimento.

Esse relatório, no que diz respeito às atividades realizadas com calendário especial, durante o 2º semestre de 1968, veio a este Conselho dentro do prazo legal previsto pela Res. CEE n. 40/66. Voltou, em diligência, para que atendesse ao disposto no art. 5º daquela Resolução, retornando, a 1.10.70, já completo.

Examinado pela Assessoria deste Conselho foi considerado em perfeita consonância com as exigências deste Conselho. Esta relatora concorda com a informação da assessoria, desde que todos os itens da Res. 40/66, referente ao assunto, foram atendidos.

Num breve resumo do volume que examinamos, verifica-se o seguinte:

1. A Faculdade foi autorizada a funcionar a 12.7.68 pelo Decreto 49.970 (DO, 18.7.68), conseqüente à Resolução CEE n. 14/68 (datada de 1.7.68) homologada pelo Ato 212 da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Está organizada como Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, (Lei Municipal 855 de 3.5.67 - art. 2º) que teve seus estatutos aprovados pelos Decretos Municipais 1899 de 22.5.67, posteriormente modificados pelo Decreto 1910 de 21.7.67.

- 2 e 3. Das demonstrações de contas e balanços patrimoniais referentes aos anos de 1967 e 1968, verifica-se que a Faculdade é mantida pela Prefeitura Municipal de Bragança

Paulista, começando em 1968 a receber, dos alunos, taxas e anuidades.

As relações de contas discriminam imóveis, instalações e equipamentos e pagamentos feitos nos exercícios considerados. Nesse período de instalação, a Faculdade foi amplamente equipada.

4. O protocolado contém informações sobre a atividade do Conselho Departamental da Faculdade, no que diz respeito a organização e funcionamento dos cursos autorizados por este Conselho, ou seja:  
Licenciatura em Letras - 1º ciclo  
Licenciatura em Desenho  
Licenciatura em estudos Sociais - 1º ciclo  
Licenciatura em Ciências - 1º ciclo

Essas licenciaturas foram autorizadas por este Conselho pelas Resoluções n. 14/68 e 31/68.

5. Do processo constam, sobre o corpo discente:
  - a. cópia de editais de convocação para concurso de habilitação (1º e 2º);
  - b. relação de alunos inscritos: 243 para o primeiro concurso e 143 para o segundo;
  - c. relação de alunos aprovados e notas obtidas (1º e 2º concursos);
  - d. relação de alunos matriculados no 1º semestre (total: 247);
  - e. relação de alunos matriculados no 2º semestre: Letras - 61; Desenho - 20 (not.) e 28 (diurno); Ciências - 36 (not.) e 31 (diurno); Estudos Sociais - 34.

Foi calculado o índice de promoção geral no 1º semestre (17 % de reprovação e 83 % de aprovação) e no segundo semestre (3,5% de reprovação e 96,5% de aprovação). Constam também os índices por disciplina.

6. O processo contém a relação do corpo docente, aprovado por este Conselho, que lecionou efetivamente em 1968, e traz os dados necessários sobre o cumprimento dos programas.
7. A biblioteca da Faculdade, que dispunha de 1.306 publicações, foi aumentada no período considerado, por compra e doações.

O movimento de consultas consta a fls. 392.

8. Nada consta sobre os itens 7,10,11, 12 da Res. 40/66 desde que se trata do primeiro ano de funcionamento da Faculdade. Também, num ano, não foi instalado Diretório Acadêmico, embora tenham sido eleitos alunos como representantes de classe.
9. Foi juntado ao processo exemplar do anteprojeto de Regimento, que como outros, estavam em vigor, no caráter de Normas regimentais provisórias.

Conclusão:

Por estar devidamente informado e organizado de acordo com as normas da Res. 40/65 deste Conselho, somos favoráveis à aprovação do relatório das atividades da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, no ano de 1968.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,  
Em 27 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro	PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheira	AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO - Relatora
Conselheiro	Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro	LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro	LAERTE RAMOS DE CARVALHO
Conselheiro	MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
Conselheiro	OSWALDO A. B. DE MELLO
Conselheiro	WLADEMIR PEREIRA